



Jornal Oficial dos Municípios

DO ESTADO DO MARANHÃO

www.jornaloficial-ma.com.br

ANO III

SÃO LUÍS – MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2009

EDIÇÃO Nº 359

4 PÁGINAS

CENSO 2009: ESFORÇO DOS MUNICÍPIOS GARANTE AUMENTO DAS MATRÍCULAS EM CRECHE

Censo Escolar da Educação Básica 2009, evidencia o esforço dos Municípios em cumprir suas responsabilidades. Comparadas ao Censo do ano passado, as matrículas na creche municipal tiveram um aumento de 9,7%.

Enquanto em 2008 aproximadamente 1,1 milhão de crianças estavam matriculadas em creches municipais, em 2009 o total passou para 1,2 milhão, o equivalente a 109,7 mil alunos a mais.

PÁGINA 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....02

COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....02

CONTRATO

Prefeitura Municipal de Colinas.....02

PORTARIA

Prefeitura Municipal de Tuntum.....03

ÓRGÃOS DISTRIBUÍDOS

- ARQUIVO PÚBLICO
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- CASA CIVIL
- CÂMARAS MUNICIPAIS
- COMARCAS
- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
- JUSTIÇA FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PREFEITURAS
- PROMOTORIA DOS MUNICÍPIOS
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Censo 2009: esforço dos Municípios garante aumento das matrículas em creche

O Censo Escolar da Educação Básica 2009, evidencia o esforço dos Municípios em cumprir suas responsabilidades. Comparadas ao Censo do ano passado, as matrículas na creche municipal tiveram um aumento de 9,7%. Enquanto em 2008 aproximadamente 1,1 milhão de crianças estavam matriculadas em creches municipais, em 2009 o total passou para 1,2 milhão, o equivalente a 109,7 mil alunos a mais.

Para a Confederação Nacional de Municípios (CNM), os resultados são positivos. Os dados do Censo mostram que, ainda que os Municípios enfrentem dificuldades em relação ao financiamento da creche, eles têm se esforçado cada vez mais para ampliar o atendimento nesta etapa de ensino.

A participação dos Municípios no atendimento da demanda da educação básica continua expressiva.

ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2009 - A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Educação - SEMED, consoante atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 803/2008, torna público a ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Presencial nº 135/2009 para os itens 007 e 028, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar, considerando equívoco no Termo de Referência quanto a especificação do item 07 e no preço de mercado do item 028. Os autos do Processo Administrativo nº 505/2009-SEMED se encontram na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Rua Arthur Azevedo nº 48, Centro, São José de Ribamar, com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, possibilitando interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato na imprensa oficial. São José de Ribamar, 11 de dezembro de 2009. CARLA VERAS BEZERRA GALVÃO. Secretária Municipal de Educação.

COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

COMUNICAÇÃO-Estado: MARANHÃO Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de acordo com Artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, **COMUNICA** aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos: Fonte: Convênio CV 1580/05, assinado com o Ministério da Saúde / Fundação Nacional de Saúde. Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila Operária. Valor da Última Parcela: R\$ 21.243,94 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Data do Crédito: 11 de dezembro de 2009 São José de Ribamar, 14 de dezembro de 2009. FRANCISCO SALLES SOUSA PAIVA Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira.

COMUNICAÇÃO Estado: MARANHÃO Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de acordo com Artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, **COMUNICA** aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos: Fonte: Contrato de Repasse 0233330-04, assinado com o Ministério das Cidades/CEF. Objeto: Produção Habitacional em Juçatuba. Valor da Última Parcela: R\$ 5.190,27 (cinco mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos). Data do Crédito: 07 de dezembro de 2009 São José de Ribamar, 09 de dezembro de 2009. FRANCISCO SALLES SOUSA PAIVA Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2008/SMUS - REFERENCIA: Processo Administrativo nº 1.485/2009/SMUS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE -SAUDE/SMUS - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº. 28/2008/SMUS, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua RIO BRANCO S/N CENTRO - na cidade de Colinas de propriedade do SR (a) JOSE RIBAMAR SANTOS BOMFIM para o funcionamento da “CAP’S – Centro de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde/SMUS”. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: MARIA DE LOURDES LOPES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SMUS pela(o) CONTRATANTE, JOSE RIBAMAR SANTOS BOMFIM CPF Nº. 012.304.843-53 RG Nº. 56298 SSP/MA, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 MARIA DE LOURDES LOPES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE/SMUS

CONTRATO Nº 29/2008/SMTAS - REFERENCIA: Processo Administrativo nº 1.486/2009/SMTAS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 29/2008/SMTAS, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua. Rio Branco Nº 304 Centro - na cidade de Colinas de propriedade do SR(a) ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA para o funcionamento do “DEPOSITO DA PREFEITURA” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SMTAS. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/ 2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: NEUZA OLIVEIRA MACIEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS pelo CONTRATANTE, ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA, CPF Nº 402.701.694-00 RG Nº 682.706 SSP/CE, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 NEUZA OLIVEIRA MACIEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 30/2009/SMDE - REFERENCIA: Processo Administrativo nº. 1.474/2009/SMDEC - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/SMDEC - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº. 30/2008/SMDEC, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua. Duque de Caxias Nº. 1260 Centro - na cidade de Colinas de propriedade do SR(a) CELIA CUNHA PEREIRA CARDOSO ROSA para o funcionamento da “SEC MUN DE-

SENV ECONOMICO” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SMDEC. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: **ÂNGELA REGINA MACÊDO PAIVA TORRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/SMDEC** pela CONTRATANTE, **CELIA CUNHA PEREIRA CARDOSO ROSA CPF Nº. 044.961.913-34 RG Nº. 96.688 SSP/MA, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 ÂNGELA REGINA MACÊDO PAIVA TORRES SEC MUN DESENV ECONOMICO/SMDE**

CONTRATO Nº. 31/2009/SMDE- REFERENCIA: Processo Administrativo nº. 1.487/2009/SMDEC - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/SMDEC - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº. 31/2008/SMDEC, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (DOSE) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na praça dias carneiro nº. 250 Centro - na cidade de Colinas de propriedade do SR(a) ROSA MAREIRA LIMA para o funcionamento do “SEBRAE” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SMDEC. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: **ÂNGELA REGINA MACÊDO PAIVA TORRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/SMDEC pela CONTRATANTE, **ROSA MOREIRA LIMA CPF Nº. 029.660-003 RG Nº. 258.052 SSP/PE, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 ÂNGELA REGINA MACÊDO PAIVA TORRES SEC MUN DESENV ECONOMICO/SMDE****

CONTRATO Nº 32/2009/SMTAS - REFERENCIA: Processo Administrativo nº. 1.488/2009/SMTAS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 32/2008/SMTAS, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (MESES) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua. RIO BRANCO Nº 304, CENTRO, NA - na cidade de Colinas de propriedade do SR(a) ADIZ REIZ SÁ para o funcionamento da “SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SMTAS. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: **NEUZA OLIVEIRA MACIEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS pela CONTRATANTE, **ADIZ REIZ SÁ CPF Nº 822.880.883-87 RG Nº. 337995 SSP/MA, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 NEUZA OLIVEIRA MACIESECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMTAS****

CONTRATO Nº 33/2008/SMTAS REFERENCIA: Processo Administrativo nº 1.489/2009/SMTAS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 33/2008/SMTAS, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (DOSE)

meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua.do quartel na vila Brandão, Centro - na cidade de Colinas de propriedade do SR(a) **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO – DIOCESE DE CAXIAS**, para o funcionamento da “**CRAS – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SMTAS. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: **NEUZA OLIVEIRA MACIEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS** pela CONTRATANTE, **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO – DIOCESE DE CAXIAS CNPJ Nº 06.083.505/0016-20, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 NEUZA OLIVEIRA MACIEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCCIAL/SMTAS**

CONTRATO Nº. 34/2009/SMTAS - REFERENCIA: Processo Administrativo nº. 1.490/2009/SMTAS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 34/2009/SMTAS, que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 12 (MESES) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua. RIO BRANCO Nº 976, CENTRO, NA - na cidade de Colinas de propriedade do SR(a) **AURIDETE BANDEIRA DA SILVA para o funcionamento do “**PRO-JOVEM**” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SMTAS. AMPARO LEGAL: incisos I, e § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 10/12/2009 a 10/12/2010 LOCATÁRIO: **NEUZA OLIVEIRA MACIEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SMTAS** pela CONTRATANTE, **AURIDETE BANDEIRA BARROS CPF Nº. 029.342.462.005-6 RG Nº. 301.702.573-04 SSP/MA, denominada LOCADOR, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas (Ma), 10 de dezembro de 2009 NEUZA OLIVEIRA MACIELSECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMTAS****

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 - O Prefeito Municipal de TUNTUM, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal da Cidade**, composta por: Cícero Milhomem da Cunha (Secretário de Obras) Pedro Jorge de Oliveira Mello (Coordenador) e Maria José Lopes Ferreira (Secretaria de Obras), Marcelo Kenned Gomes da Silva, (Sindicato dos Produtores Rurais), Edvam Alves Brasil (Conselho Tutelar), Jeremias Torres de Sousa (Associação de Moradores), Antonio Magno Melo de Sousa (Câmara de Vereadores), Marcos Henrique da Cunha (Câmara de Vereadores), para tomarem todas as providencias necessárias à realização da **I Conferência Municipal da Cidade**. Art. 2º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da 1º Conferência Municipal da cidade de Tuntum, assim como todas as providências necessárias legais para o evento. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. TUNTUM-MA, 14 de dezembro de 2009. Francisco das Chagas Milhomem da Cunha (Prefeito Municipal)

EXPEDIENTE



Jornal Oficial dos Municípios
DO ESTADO DO MARANHÃO

Editora Geral
Elíneusa Castro Matos- DRT-1174

IMPRESSÃO:
EDITORA E GRÁFICA ALIANÇA

Diretor Geral
Marcello de Freitas Costa Rodrigues

NORMATIZAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O **Jornal Oficial dos Municípios**, instituído pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, tem como objetivo primordial auxiliar os gestores municipais no cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, dando divulgação em nível estadual, de forma transparente e democrática, de todos os atos administrativos que são de interesse público.

A divulgação se dará de duas formas: a impressa, que será distribuída pelos Correios a todos os órgãos competentes (Prefeituras, Câmaras, Comarcas, Tribunais, Ministério Público, Assembléia, bibliotecas e demais interessados) e a eletrônica, que estará disponível no site www.jornaloficial-ma.com.br.

A produção e circulação do jornal obedecerão ao seguinte

RECEBIMENTO		PUBLICAÇÃO
DATA	HORÁRIO	
2ª Feira	Até as 14:00 horas	3ª Feira
3ª Feira	Até as 14:00 horas	4ª Feira
4ª Feira	Até as 14:00 horas	5ª Feira
5ª Feira	Até as 14:00 horas	6ª Feira

Características técnicas:

Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)

Cor: Preto e Branco

Fonte: tamanho 8

Número de Páginas: Determinado pela demanda

Publicação: Diária

Tiragem: 1.000 exemplares

Para divulgar as publicações oficiais no Jornal Oficial dos Municípios, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização:

Da adesão:

O Prefeito deverá encaminhar um projeto de lei à Câmara Municipal, tomando o **Jornal Oficial dos Municípios** o órgão de imprensa oficial para a divulgação de todos os seus atos administrativos, sendo que após a sua aprovação, deverá ser encaminhada uma cópia para o endereço desta Federação, como também, pelo e-mail redacao@jornaloficial-ma.com.br e por um dos fax (98) 2109-5400/2109-5419.

Após o encaminhamento da lei, o prefeito deverá fazer o preenchimento da ficha de cadastramento, disponível no site, onde colocará entre outras informações, o nome de dois funcionários autorizados a terem acesso por meio de senha ao sistema de web mail do jornal para enviar e receber matérias.

Do recebimento:

▶ O material deve ser encaminhado por e-mail (redacao@jornaloficial-ma.com.br) ou entregue pessoalmente na FAMEM em disquete ou CD (acompanhado por uma cópia impressa);

▶ As matérias enviadas pela internet deverão utilizar obrigatoriamente o sistema de web mail do jornal, disponível no site (www.jornaloficial-ma.com.br);

▶ Todo o material enviado para publicação deverá ser acompanhado por uma autorização;

▶ O e-mail terá um sistema automático de confirmação de recebimento e o seu conteúdo será arquivado;

▶ O material entregue pessoalmente na FAMEM deverá ser protocolado no setor da recepção do jornal.

A formatação:

As matérias encaminhadas por e-mail, disquete ou CD-ROM deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) pode ser 11 ou 12; usar espaçamento simples entre linhas; a largura do texto terá o mínimo de 14,5 cm e o máximo de 15 cm; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial ou Times New Roman, com alinhamento justificado.

Nome do arquivo:

Solicita-se, também, que o nome do arquivo esteja relacionado ao conteúdo da matéria enviada, lembrando, ainda, que para assegurar a veiculação no próximo dia útil é preciso que a matéria seja enviada até às 14:00 horas.

Da publicação:

▶ Só serão divulgadas no **Jornal Oficial dos Municípios** as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o jornal como órgão oficial dos municípios;

▶ As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no jornal por ordem alfabética dos municípios obedecendo a seguinte ordem: leis e decretos, portarias, resoluções, extrato de contrato, entre outros.

▶ O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que enviou o material para publicação;

▶ Ficará facultado aos municípios publicarem as matérias em veículos de comunicação locais e demais órgãos de imprensa;

▶ Publicações de portarias, decretos, leis, contratos administrativos meramente locais, entre outras, poderão fazer-se, unicamente, no **Jornal Oficial dos Municípios**.

▶ Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses entes federativos.

▶ O **Jornal Oficial dos Municípios** será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.

▶ O Jornal Oficial dos Municípios não circulará aos sábados, domingos e feriados.

Da distribuição:

▶ A FAMEM enviará exemplares do **Jornal Oficial dos Municípios** para cada prefeitura semanalmente.

▶ Os exemplares extras do **Jornal Oficial dos Municípios** deverão ser solicitados com antecedência.

Do armazenamento:

▶ O material finalizado será armazenado em CD e em encadernações mensais;

▶ Os e-mails recebidos serão armazenados na rede em espaço de acesso restrito;

▶ O material ficará acessível para consulta das prefeituras no site do Jornal: www.jornaloficial-ma.com.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste jornal estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.